



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

Portal do Sudoeste

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2011**

**Súmula : Autoriza o município de Clevelândia a instituir o Programa Bom de Boca a ser implantado em todos os Centros Municipal de Educação Infantil-CMEF e unidades de ensino fundamental da rede municipal da outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Institui o Programa “Bom de Boca”, a ser implantado em todos os Centros Municipal de Educação Infantil-CMEF e unidades de ensino fundamental da rede Municipal, inclusive conveniadas.

Art. 2º O Programa instituído por esta lei se constituirá das seguintes ações do Poder Público:

I - distribuição aos alunos matriculados de kit de higiene bucal contendo fio dental, escova e dentifrícios.

II – Campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

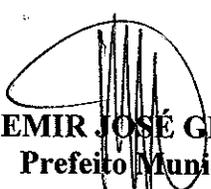
Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio Loyola.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2011.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal